

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 , DE 2017

Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º O uso da Tribuna Popular será por ordem de inscrição, limitado a 1 (um) orador por Sessão, a qual será submetida à apreciação do Plenário da Câmara Municipal que decidirá sobre sua aprovação ou não, em observância a relevância do assunto a ser discutido”.

Art. 2º O Art. 6º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º A inscrição para falar na Tribuna Popular deverá ser efetuada no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da Sessão, mediante requerimento, quando o orador deverá, obrigatoriamente, estar presente”.

Art. 3º O Art. 8º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O representante da entidade só poderá voltar a ocupar a Tribuna Popular mediante nova inscrição, um (01) ano após tê-la utilizada, obedecida a ordem de inscrição.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 203, de 13 de dezembro de 2005.

Sala “Ulysses Guimarães”, 03 de outubro de 2017.

Vereador LUÍS ZANCO NETO
PTC

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
(Líder da Bancada do PTB)